



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



EMENDA DO PODER LEGISLATIVO AO PLOA

Nº. da Emenda

38

Tipo da Emenda:

MODIFICATIVA

CMU 00162 - 100 07 Dez 2024 15:19

Autor da Emenda:

VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA (PODEMOS)

Órgão

Código Descrição

31 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária

Código Descrição

31.01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Função	Subfunção	Programa	Ação
		Subvenções Sociais. Incentivar a prática de esportes comunitários para desenvolver a inclusão social	

Descrição do Programa

Descrição da Ação

Detalhamento da Ação

Texto Proposto:

Subvenções Sociais. Incentivar a prática de esportes comunitários para desenvolver a inclusão social. Apoio a projetos esportivos e de lazer voltados às crianças e às mulheres em situação de vulnerabilidade social. Apoio a projetos esportivos e de lazer de promoção do esporte feminino. Apoio às ligas de futebol amador, à Associação Esportiva Uruguaianense e à Celemaster. Apoio e fomento a projetos esportivos e de lazer voltados às crianças, aos jovens e às mulheres, desenvolvidos nos bairros e nos distritos de Uruguaiana

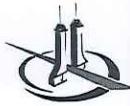
Emendas geradoras de custos e suas respectivas compensações:

Acréscimos à Programação	(R\$ 1,00)
Natureza da Despesa	Acréscimo R\$

Cancelamentos Compensatórios	(R\$ 1,00)
Natureza da Despesa	Acréscimo R\$

Justificativa:

1. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PODEMOS) destaca que o esporte e o lazer contribuem para qualidade de vida da população colaboram para a interação e um convívio harmonioso entre os cidadão e, ainda, favorece o turismo.



2. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PODEMOS) ressalta ainda que é fundamental que o Poder Executivo Municipal de Uruguaiana disponha de recursos para investimento no futsal, futebol amador, esporte feminino e projetos esportivos e de lazer nos bairros e distritos de Uruguaiana

3. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PODEMOS) registra que, lamentavelmente, os anexos do Projeto de Lei nº 131/2024, que Estima Receita e Fixa Despesa do Município , para o exercício de 2025, encontra sérios problemas de organização e clareza, impedindo que o Edil registre de forma precisa (e correta) os códigos (unidade orçamentária, unidade gestora, especificação) e deixa, por exemplo, de observar as determinações contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

4. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PODEMOS) solicita ao Relator do Projeto de Lei nº 131/2024, que acolha as emendas e reconheça que as informações contidas no referido Projeto de Lei prejudicam o encaminhamento de emendas.

VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Bancado do PODEMOS